



# **CÂMARA MUNICIPAL**

*Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha*

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

Santa Cruz do Rio Pardo, 11 de dezembro de 2020.

**24ª SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 14.12.2020, às 18 horas**

## **EXPEDIENTE DA CÂMARA**

- Não houve proposições protocoladas para esta sessão.

## **ORDEM DO DIA**

1. **Projeto de Lei nº 192, de 02 de dezembro de 2020 – (De autoria dos Vereadores João Marcelo Silveira Santos e Cristiano de Miranda) – “Cria o ‘caminho da fé’ no Município de Santa Cruz do Rio Pardo e dá outras providências”.**
2. **Projeto de Lei nº 196, de 09 de dezembro de 2020 – (De autoria do Vereador Luciano Aparecido Severo) – “Declara o Posto Estação Kafé ponto de interesse turístico do Município”.**
3. **Projeto de Resolução nº 16, de 27 de novembro de 2020 – (De autoria do Vereador Paulo Edson Pinhata) – “Dispõe sobre a previsão de Comissões Especiais e inclui o artigo 74-A do Regimento Interno”.**



# CÂMARA MUNICIPAL

*Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha*

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 309/2020/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de lei nº 192, de 02 de dezembro de 2020.

Cria o “Caminho da Fé” no Município de Santa Cruz do Rio Pardo e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto o descrito na ementa.

O presente projeto, em consonância com a Lei nº 3358/19 e Lei nº 3519/20, pretende fomentar a autorreflexão e o turismo em nosso município, por meio de um circuito com rotas ecológicas, religiosas e históricas.

Sob o aspecto jurídico, a propositura pode prosseguir em tramitação, posto que apresentada no regular exercício da competência legislativa desta Casa, com respaldo nos artigos 30, I da Constituição Federal e 10, I e 34, *caput*, da Lei Orgânica, os quais atribuem ao Município competência para a disciplina dos assuntos de interesse local.

Assim, s.m.j., o processo legislativo desta proposta não encontra óbice para sua regular tramitação.

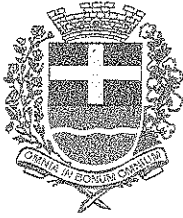
À Comissões Permanentes.

Santa Cruz do Rio Pardo, 02 de dezembro de 2020.

JOÃO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico





# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

## COMISSÃO: JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PROJETO DE LEI Nº 192 de 02 de dezembro de 2020** – de autoria dos Vereadores João Marcelo Silveira Santos e Cristiano de Miranda.

RELATOR, indicado pelo Presidente desta Comissão:

Vereador Luciano Aparecido Severo.

### PARECER

O projeto de lei encaminhado a esta casa, Cria o Caminho da fé no Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

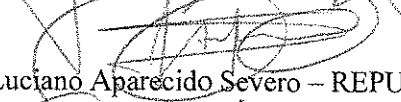
O projeto tem como objeto fomentar o caminho como rota de peregrinação, aumentar o fluxo de peregrinos nas localidades por onde a trilha passa incentivando o turismo rural, proporcionando uma peregrinação segura e acessível a quem por meio dela busque a renovação da fé, contato com a natureza

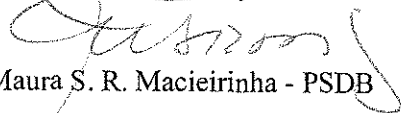
A presente comissão opina favoravelmente à matéria, sem restrições quanto à sua legalidade e redação. Ao Plenário para deliberação, na forma regimental.

Santa Cruz do Rio Pardo, 03 de dezembro de 2020.

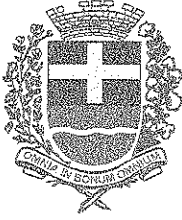
  
**Presidente:** Murilo Costa Sala -PODEMOS

  
**Vice-Presidente:** Lourival Pereira Heitor - SD

  
**Membro:** Luciano Aparecido Severo - REPUBLICANOS

  
**Suplente:** Maura S. R. Macieirinha - PSDB





# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

## COMISSÃO: FINANÇAS E ORÇAMENTO

**PROJETO DE LEI Nº 192 de 02 de dezembro de 2020** – de autoria dos Vereadores João Marcelo Silveira Santos e Cristiano de Miranda.

RELATOR, indicado pelo Presidente desta Comissão:

Vereador *João Marcelo Silveira Santos*.

### PARECER

O projeto de lei encaminhado a esta casa, Cria o Caminho da fé no Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

O projeto tem como objeto fomentar o caminho como rota de peregrinação, aumentar o fluxo de peregrinos nas localidades por onde a trilha passa incentivando o turismo rural, proporcionando uma peregrinação segura e acessível a quem por meio dela busque a renovação da fé, contato com a natureza.

Parecer favorável desta Comissão, quanto à oportunidade e conveniência da medida proposta.

Santa Cruz do Rio Pardo, 03 de dezembro de 2020.

**Presidente:** Lourival Pereira Heitor - SD

**Vice-Presidente:** Luciano Aparecido Severo – REPUBLICANOS

**Membro:** Cristiano de Miranda – PSB

**Suplente:** Marco Antônio Valantieri - PL





# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

## PROJETO DE LEI Nº 192, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

(De autoria dos Vereadores João Marcelo Silveira Santos e Cristiano de Miranda)

*“Cria o ‘Caminho da Fé’ no Município de Santa Cruz do Rio Pardo e dá outras providências”.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que ela aprova e o Prefeito sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica criado o ‘CAMINHO DA FÉ’ no Município de Santa Cruz do Rio Pardo, com o objetivo de promover momentos de reflexão religiosa e turismo ecológico a adeptos da prática esportiva da caminhada.

**Parágrafo Único:** O ‘Caminho da Fé’ abrangerá os seguintes locais: Bairros Três Ilhas, Figueira Branca, Figueira de São Roque, Sodrélia, Figueira de Santo Antônio, Parque das Nações, Bairro da Onça, Jacutinga, Caporanga, Água da Divisa, Peróbas, Jamaica, Três Barras, Distrito Industrial, Graminha, Usina Velha, Barra Nova, Água das Pedras, Patrimônio de São Sebastião, Ribeirão dos Cubas, Mandassaia, Fazenda Solange, Criciúma, Cocaes, Recinto de Exposições José Rosso e outros.

**Artigo 2º** - O Município poderá fazer toda a sinalização, emplacamento e outras formas de indicação das rotas, além de parcerias com agricultores a fim de criar pontos de apoio aos peregrinos.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 25 de novembro de 2020.

JOÃO MARCELO SILVEIRA SANTOS

Vereador

CRISTIANO DE MIRANDA

Vereador





# **CÂMARA MUNICIPAL**

*Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha*

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

## **JUSTIFICATIVA**

O “Caminho da Fé” é um espaço idealizado para promover momentos de reflexão religiosa e turismo ecológico a adeptos da prática esportiva da caminhada, fazendo com que munícipes ou turistas conheçam as belezas naturais e os pontos turísticos das zonas rurais do município de Santa Cruz do Rio do Rio Pardo.

O projeto tem como objeto fomentar o caminho como rota de peregrinação, aumentar o fluxo de peregrinos nas localidades por onde a trilha passa, incentivando o turismo rural, proporcionando uma peregrinação segura e acessível a quem por meio dela busque a renovação da fé, contato com a natureza, a promoção dos cuidados com a saúde física e psíquica, e o autoconhecimento disponibilizando infraestrutura adequada e uma trilha com condições favoráveis.

Pelo exposto, solicitamos o apoio dos colegas vereadores para aprovação do projeto.

**JOÃO MARCELO SIVEIRA SANTOS**

**Vereador**

**CRISTIANO DE MIRANDA**

**Vereador**





# CÂMARA MUNICIPAL

*Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha*

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 324/2020/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de lei nº 196, de 09 de dezembro de 2020.

Declara o Posto Estação Café ponto de interesse turístico do Município.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto o descrito na ementa.

O presente projeto, em consonância com a Lei nº 3358/19 e a Lei nº 3519/20, pretende declarar e reconhecer o Posto Estação Café como de relevância turística para o Município.

Sob o aspecto jurídico, a propositura pode prosseguir em tramitação, posto que apresentada no regular exercício da competência legislativa desta Casa, com respaldo nos artigos 30, I da Constituição Federal e 10, I e 34, *caput*, da Lei Orgânica, os quais atribuem ao Município competência para a disciplina dos assuntos de interesse local.

O Projeto está em consenso com a Constituição Federal (Art. 180. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios promoverão e incentivarão o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico).

Assim, s.m.j., o processo legislativo desta proposta não encontra óbice para sua regular tramitação.

À Comissões Permanentes.

Santa Cruz do Rio Pardo, 10 de dezembro de 2020.

JOÃO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico





# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

**COMISSÃO: JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 196 de 09 de dezembro de 2020** – de autoria do Vereador Luciano Aparecido Severo

RELATOR, indicado pelo Presidente desta Comissão:

Vereador

*Luciano Aparecido Severo*

## PARECER

O projeto de lei encaminhado a esta casa, tem como objetivo declarar o Posto Estação Kafé, localizado no Km 316,5 da Rodovia. Eng. João Baptista Cabral Rennó - SP - 225, ponto de interesse turístico do Município.

O local se tornando ponto de interesse turístico, poderá o Poder Executivo Municipal inclui-lo nos canais eletrônicos de divulgação ou impressos de turismo do Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

A presente comissão opina favoravelmente à matéria, sem restrições quanto à sua legalidade e redação. Ao Plenário para deliberação, na forma regimental.

Santa Cruz do Rio Pardo, 10 de dezembro de 2020.

*Muilo Costa Sala*  
**Presidente:** Muilo Costa Sala - PODEMOS

*Lourival Pereira Heitor*  
**Vice-Presidente:** Lourival Pereira Heitor - SD

*Luciano Aparecido Severo*  
**Membro:** Luciano Aparecido Severo – REPUBLICANOS

*Maura S. R. Macieirinha*  
**Suplente:** Maura S. R. Macieirinha - PSDB







# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

**COMISSÃO: FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PROJETO DE LEI Nº 196 de 09 de dezembro de 2020** – de autoria do Vereador Luciano Aparecido Severo

RELATOR, indicado pelo Presidente desta Comissão:

Vereador

*Lourival Pereira Heitor*

## PARECER

O projeto de lei encaminhado a esta casa, tem como objetivo declarar o Posto Estação Kafé, localizado no Km 316,5 da Rodovia. Eng. João Baptista Cabral Rennó - SP - 225, ponto de interesse turístico do Município.

O local se tornando ponto de interesse turístico, poderá o Poder Executivo Municipal inclui-lo nos canais eletrônicos de divulgação ou impressos de turismo do Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

Parecer favorável desta Comissão, quanto à oportunidade e conveniência da medida proposta.

Santa Cruz do Rio Pardo, 10 de dezembro de 2020.

**Presidente:** Lourival Pereira Heitor - SD

**Vice-Presidente:** Luciano Aparecido Severo – REPUBLICANOS

**Membro:** Cristiano de Miranda - PSB

**Suplente:** Marco Antônio Valantieri - PL





# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

## PROJETO DE LEI Nº 196, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

(De autoria do Vereador Luciano Aparecido Severo)

*“Declara o Posto Estação Kafé ponto de interesse turístico do Município”.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que ela aprova e o Prefeito sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica declarado o Posto Estação Kafé, localizado no Km 316,5 da Rodovia. Eng. João Baptista Cabral Rennó - SP - 225, ponto de interesse turístico do Município.

**Artigo 2º** - O Executivo poderá incluir o Posto Estação Kafé nos canais eletrônicos de divulgação ou impressos de turismo do Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

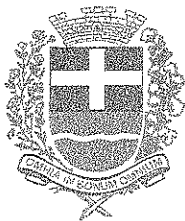
**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 08 de dezembro de 2020.

  
LUCIANO APARECIDO SEVERO

Vereador





# CÂMARA MUNICIPAL

*Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha*

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem a finalidade de declarar o Posto Estação Kafé ponto de interesse turístico do Município, devido ao seu alto valor artístico de resgate à memória do nosso Município, mostrando fatos e locais que marcaram época na vida de nossa comunidade, o que tem atraído muitos turistas no local.

Em julho de 2008, o posto temático foi inaugurado transformando o Posto Kafé na Estação Kafé. Além do objetivo comercial, também resgatou a história da ferrovia e do café no noroeste do Estado de São Paulo e em Santa Cruz do Rio Pardo.

Uma das grandes atrações é a réplica da antiga estação da Sorocabana e uma locomotiva à vapor de 1907. Há ainda esculturas humanas em vários pontos do estabelecimento, exposição de carros antigos e um armazém cenográfico com histórias e relíquias antigas que abriga um museu, cujas paredes exibem painéis com fotos da cidade dos anos de 1930 a 1960.

Em 2009, o “Posto Estação Kafé” foi eleito o segundo melhor posto temático do país, numa pesquisa da Brascombustível e do Sincopetro, publicada pela revista “Posto de Obsevação”.

Hoje, o posto é parada oficial para todos que passam pela rodovia, sendo conhecido no Brasil inteiro, atraindo inclusive o interesse de artistas de todos os gêneros e pessoas famosas de nosso país, o que muito nos tem orgulhado como santa-cruzenses.

Devido ao resgate histórico e cultural de nossa cidade, o local é muito visitado pelos alunos da rede de ensino do município.

Outrossim, nossa cidade foi reconhecida como Município de Interesse Turístico, sendo de grande importância a valorização de um local que preserva as páginas inesquecíveis da história de Santa Cruz do Rio Pardo.

Diante do exposto, peço o apoio dos nobres pares desta casa legislativa para que o presente projeto seja acolhido e transformado em lei.

  
LUCIANO APARECIDO SEVERO

Vereador





# CÂMARA MUNICIPAL

*Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha*

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 306/2020/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Resolução nº 16, de 27 de novembro de 2020.

Dispõe sobre a previsão de Comissões Especiais e inclui o artigo 74-A no Regimento Interno.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto o descrito na ementa.

Comissões Especiais são aquelas que se destinam à revisão e/ou elaboração de Códigos, do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município.

Não há, atualmente, previsão regimental para criação de tais comissões.

A proposta, ora sob análise, visa suprir tal lacuna, notadamente ante a flagrante necessidade de modernização e aperfeiçoamento de nossos principais diplomas legislativos municipais.

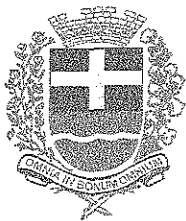
Assim, s.m.j., o processo legislativo não encontra óbice para sua regular tramitação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 1º de dezembro de 2020.

JOÃO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico





# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

## COMISSÃO: JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 16 de 27 de novembro de 2020** – de autoria do Vereador Paulo Edson Pinhata

RELATOR, indicado pelo Presidente desta Comissão:

Vereador

*Luotiano Aparecido Severo*

### PARECER

O projeto de Resolução encaminhado para apreciação desta casa, visa incluir o artigo 74-A no Regimento Interno.

Tal artigo regumentar a criação da Comissão Especial de Vereador para a Revisão do Regimento Interno da Câmara e da Lei orgânica do Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

A presente comissão opina favoravelmente à matéria, sem restrições quanto à sua legalidade e redação. Ao Plenário para deliberação, na forma regimental.

Santa Cruz do Rio Pardo, 03 de dezembro de 2020.

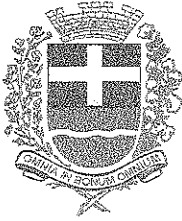
*Murilo Costa Sala*  
**Presidente: Murilo Costa Sala – PODEMOS**

*Lourival Pereira Heitor*  
**Vice-Presidente: Lourival Pereira Heitor - SD**

*Luotiano Aparecido Severo*  
**Membro: Luotiano Aparecido Severo – REPUBLICANOS**

*Maura S. R. Macieirinha*  
**Suplente: Maura S. R. Macieirinha - PSDB**





# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

## COMISSÃO: FINANÇAS E ORÇAMENTO

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 16 de 27 de novembro de 2020** – de autoria do Vereador Paulo Edson Pinhata

RELATOR, indicado pelo Presidente desta Comissão:

Vereador

*Lourival Pereira Heitor*

### PARECER

O projeto de Resolução encaminhado para apreciação desta casa, visa incluir o artigo 74-A no Regimento Interno.

Tal artigo regumentar a criação da Comissão Especial de Vereador para a Revisão do Regimento Interno da Câmara e da Lei orgânica do Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

Parecer favorável desta Comissão, quanto à oportunidade e conveniência da medida proposta.

Santa Cruz do Rio Pardo, 03 de dezembro de 2020.

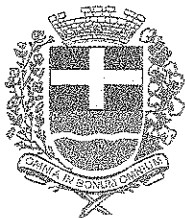
**Presidente:** *Lourival Pereira Heitor* - SD

**Vice-Presidente:** *Luciano Aparecido Severo* – REPUBLICANOS

**Membro:** *Cristiano de Miranda* - PSB

**Suplente:** Marco Antônio Valantieri - PL





# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 16, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

*“Dispõe sobre a previsão de Comissões Especiais e inclui o artigo 74-A do Regimento Interno”.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 35 da Lei Orgânica do Município e artigo 150, §1º, “b”, do Regimento Interno, FAZ SABER que ela aprova e o Presidente da Câmara promulga a seguinte Resolução:

**Artigo 1º** - O Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo passa a ter o artigo 74-A com a seguinte redação:

**Artigo 74-A** – Comissões Especiais são aquelas que se destinam à revisão e/ou elaboração de Códigos, do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município.

§ 1º - As Comissões Especiais serão constituídas por Ato do Presidente, que deverá indicar, necessariamente, a finalidade devidamente fundamentada e o prazo de funcionamento, não superior a 60 (sessenta) dias.

§ 2º - Os Vereadores que comporão a Comissão Especial serão nomeados pelo Presidente da Câmara, de comum acordo com os demais vereadores, assegurando-se a representação proporcional partidária, com no mínimo um membro por partido político, salvo desistência ou desinteresse, até o limite de cinco membros, procedendo-se à escolha por sorteio, caso não haja consenso entre os interessados.

§ 3º - Os prazos contar-se-ão em dias úteis, ficando suspensos no recesso, sem prejuízo, a critério de seus membros, do regular funcionamento da comissão neste período.

§ 4º - Concluídos seus trabalhos, a Comissão Especial elaborará Projeto ou Proposta sobre a matéria, o qual será protocolado na Secretaria da Câmara, para sua tramitação legislativa ordinária.”

**Artigo 2º**- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 27 de novembro de 2020.

*Paulo Edson Pinhata*

PAULO EDSON PINHATA

Vereador





# CÂMARA MUNICIPAL

*Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha*

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto trata das Comissões Especiais, criadas para revisão e/ou elaboração de Códigos, do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município.

É notório que nossos principais diplomas legislativos municipais carecem de atualizações e aprimoramento. O ponto inicial para os novos vereadores enfrentarem a questão é pela criação de uma Comissão Especial, que não possui previsão no atual regimento.

